Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA N° 005/2025

PROCESSO n° 2504/2025

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO,** com o regime de empreitada por preço global**,** e a sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024. A licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos**,** além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO.**

1. OBJETO

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, GEOLÓGICOS E PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA O LOTEAMENTO GOIABAL, NA CIDADE DE PINDAMONHANGABA – SP,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, **ANEXO I** deste Edital**.**

1.1. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

I. Projeto Básico;
II. Estudo Técnico Preliminar;
III. Planilha Orçamentária;
IV. Memorial Descritivo;
V. Demonstração do BDI;
VI. Minuta de contrato;
VII. Carta de Fiança Bancária para Garantia

1.2. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações "Licitar Digital", disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 07/05/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/05/2025 a partir das 08h00min**.

MODO DE DISPUTA: **fechado**

INVERSÃO DE FASES: a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

2.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País**,** que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à Licitar Digital, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

3.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.5. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

3.4.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.10. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

3.4.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

3.4.12. O impedimento de que tratam os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.13. A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

3.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Comissão de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

3.6.1. Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

3.6.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.6.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.6.2.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.6.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.6.2.4. A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

3.7.1. Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

3.7.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.7.2.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.7.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.7.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.7.4.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.7.4.2. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.5. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. A solicitação de agendamento poderá ser protocolada em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento. Assunto: Agendamento de Visita Técnica – Licitações, até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência Pública

4.2. A Visita técnica deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do Atestado de Visita Técnica. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO DIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Projeto Básico, Cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital e planilha orçamentaria apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

6. CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;

g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.

h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.

k) A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

l) Quando a Comissão de Contratação utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

7. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **Licitar Digital** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **Licitar Digital**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.licitardigital.com.br**.

7.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.licitardigital.com.br**.

7.3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, PROPOSTA DE PREÇO (PROPOSTA COMERCIAL), DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO E À

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

PROPOSTA TÉCNICA, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Caso haja desconexão com a Comissão de Contratação durante a sessão pública da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a solicitações e envio de mensagens pelo "chat", retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Caso exista a necessidade de ser suspensa a sessão, a Comissão de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.licitardigital.com.br** ou **www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMALICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

8.1.4. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

8.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.4. A Comissão de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Munícipio, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

9.5. A Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

9.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após o prazo para a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.7.1.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

9.7.1.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

9.7.2. Não serão aceitos novos documentos, após o prazo estipulado neste edital ou pela Comissão de Contratação, mesmo que sejam inseridos na plataforma Licitar Digital; exceto nos casos dos itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2, acima.

9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

9.7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

9.7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão de Contratação considerará o licitante inabilitado.

9.7.8. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado habilitado e estará apto para a abertura de propostas.

10. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação devem ser inseridos na aba "Documentos", na plataforma Licitar Digital;

10.1.1. Atenção: os documentos referentes à Proposta Técnica e à Proposta de preço, devem ser inseridos em outra aba da referida plataforma, conforme item 12.1 deste edital;

10.1.2. A anexação de documentos referentes à Proposta Técnica e à Proposta de Preço junto aos documentos de habilitação, sujeita o licitante à inabilitação, caso haja quebra do sigilo da proposta (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 56, inc. II).

10.1.3. Os documentos deverão ser encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

10.1.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel.

10.1.3.2. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 10.1.3 ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, **em até 03 (três) dias úteis, após a convocação por meio do sistema Licitar Digital**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.3.2.2. A não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o objeto licitado for Aquisição, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual;

b.2) Se o objeto licitado for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;

b.3) Se o objeto licitado envolver Aquisição e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3.3.1. As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

10.3.3.2. A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 02 (dois) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro indicador que venha substitui-lo, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

I) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;

II) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;

III) Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,5**;

b) Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	**FÓRMULA**
Índice de liquidez geral	(AC+RLP)/(PC+ELP)
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	(PC+ELP)/AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

10.3.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1)publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

b) Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c) Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c.2 As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 9.317/96 estão desobrigadas da escrituração completa somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 69 e 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

d.1) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

e) Para sociedades criadas no exercício em curso:

e.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

10.3.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.3.4.1. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de **R$ 3.508,00 (três mil, Quinhentos e oito reais),** podendo as empresas optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da divida pública, seguro garantia, fiança bancária ou titulo de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3.4.2. Caso a licitante opte pela modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizado diretamente na conta corrente do município, e o comprovante deverá ser inserido junto aos **documentos de habilitação**. A não apresentação do comprovante ocasionará a inabilitação da empresa licitante. Dados para caução em dinheiro: Município de Pindamonhangaba – CNPJ 45.226.214.0001/19 - Banco do Brasil – Agência 0574-6 Conta Corrente 73009-2.

10.3.4.3. As demais modalidades (títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização) deverão ser juntadas diretamente a documentação correspondente junto aos **documentos de habilitação** e a não apresentação ocasionará na inabilitação da empresa licitante.

10.3.4.4. A garantia da proposta (caução em dinheiro) será devolvida a partir do 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

10.3.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

10.3.5.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devidamente registrado no conselho profissional competente, no qual se indique a prestação de serviços de elaboração de projeto de drenagem e infraestrutura de pavimentação asfáltica de loteamentos.

10.3.5.3. - Indicação do pessoal técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação.

a) A equipe técnica deverá ter um coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Administração durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os projetos. O coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia civil, ou outra com as mesmas atribuições;

b) Na composição da equipe técnica deverá ser indicado um profissional para cada área de atuação, correspondentes a elaboração de projetos por disciplina específica;

c) Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma área de atuação, desde que, evidentemente, seja habilitado para tal;

d) Os integrantes da equipe técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação, admitindo-se a substituição posteriormente por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização;

e) Caso a licitante pretenda subcontratar algum(ns) projeto(s) elencados no item 4.3 deste projeto básico deverá informar a disciplina técnica que será subcontratada.

10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.3.6.1. Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU/CRT e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados, contendo a execução de serviços de:

a) elaboração de projeto de drenagem e infraestrutura de pavimentação asfáltica de loteamentos;

10.3.6.2. A Comprovação de vínculo profissional referente ao item 10.3.6.1, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da sumula 25 do TCE.

10.3.7 INFORMAÇÕES GERAIS

10.3.7.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Para cada lote do objeto, o critério de aceitabilidade de preços será: Valor global

10.3.7.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.7.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

10.3.7.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga. Também deverão abranger fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, instalações, mobilização, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA DE PREÇO (PROPOSTA COMERCIAL)

11.1. O critério de julgamento adotado será de julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO, com o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.2. O valor dos preços unitários ofertados deverá ser transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante.

11.3. Deverá constar na Proposta Comercial, a Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

11.3.1.A proposta será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

11.4.1. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

11.5. Será desclassificada a proposta de preço que:

11.5.1.Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.5.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

11.5.3. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.5.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

11.6. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, a título de diligência, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços ou da proposta técnica em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e o sujeitará às

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

penalidades cabíveis.

11.8. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.9. Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (item 18 deste edital) e, havendo empate entre as propostas após o cálculo das Notas Finais, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

11.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS E PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A Proposta Técnica e A Proposta de Preço, assim como documentos pertinentes àquelas ou seus anexos, devem ser inseridos na aba "Materiais e Serviços" e o campo "unitário proposto" preenchido com o valor da proposta, na Plataforma Licitar Digital:

a) Proposta comercial;

b) Planilha Orçamentária;

c) Proposta Técnica

D) Cronograma Físico-Financeiro;

e) Documentos complementares à Proposta Técnica ou à Proposta de Preço, se necessários,

12.1.1.A anexação da Proposta Técnica ou da Proposta de Preço junto aos documentos de habilitação, sujeita o licitante à inabilitação, caso haja quebra do sigilo da proposta (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 56, inc. II).

12.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

12.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.4.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

12.4.3.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**

12.4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.4.5. Deverá ser considerado o prazo de execução de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato. O prazo de vigência do contrato será **de 04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, o qual será prorrogado, por meio de aditamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.5. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico e por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

12.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.7. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

12.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

12.11. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

12.12. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

13. ABERTURA DA SESSÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Comissão de Contratação a avaliar os documentos de habilitação.

13.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

13.3. A sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos de habilitação, sendo que a Comissão informará data e horário para retomada da sessão.

13.3.1. Após a suspensão da sessão, o processo poderá ser remetido a outros setores, para análise de documentos técnicos e contábeis.

13.4. Qualquer decisão da Comissão de Contratação, mesmo que embasada na análise feita por outros setores, será proferida em sessão pública, com retorno à sessão devidamente comunicado via plataforma, respeitando o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

14. DA DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de propostas na concorrência eletrônica o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

14.1.1. Modo de disputa FECHADO: hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. A pontuação irá levar em conta as licitantes que se destacam na elaboração de estudos de campo, projetos de drenagem e pavimentação, e que conte com maior experiência em projetos executivos.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

15.2. A avaliação da capacidade das proponentes será através da análise de até três projetos elaborados sob a responsabilidade da licitante ou do profissional indicado na equipe técnica, que faça parte do quadro permanente da empresa, sob a ótica de três modalidades distintas.

15.3. Serão três as modalidades de avaliação:

a) Levantamentos de campo com planialtimetria em SIRGAS 2000;

b) Experiência em projetos executivos de infraestrutura (estudo hidrológico e drenagem);

c) Experiência em projetos de pavimentação.

15.3.1 Deverão as proponentes apresentar os seguintes documentos para cada um dos estudos/ projetos:

a) Cópia da ART, RRT ou RRT;

b) Certidão de Acervo Técnico emitidos pelo CREA, CAU ou CRT.

15.4 Para a modalidade referente aos levantamentos de campo deverá a licitante que desejar pontuar no quesito, apresentar de forma eletrônica arquivos contendo:

a) Arquivo de um único projeto, com cadastro dos elementos e interferências de todo o Loteamento Goiabal em SIRGAS 2000, a fim de a licitante comprovar possuir razoável conhecimento, além da planta do levantamento topográfico e o relatório de topografia indicando metodologia, materiais, dados relavantes, interferências entre outras informações inerentes ao levantamento, considerando o projeto necessário.

15.4.1 Para efeito de pontuação técnica será considerada a área total do empreendimento especificado em cada projeto conforme especificado no CAT. As notas serão aferidas conforme critérios abaixo determinados.

a) A falta de um ou mais projetos será automaticamente atribuída nota zero para cada modalidade faltante.

b) A documentação referente à Proposta Técnica será utilizada na apuração da pontuação em conformidade abaixo.

c) A Nota Levantamento topográfico (NLT) se dará pela atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem), em que à maior área apresentada entre as licitantes habilitadas ou superior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados) será atribuída a nota 100 (cem) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), portanto às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

$$NLT = (ARproj/ARmax) \times 100$$

Onde:

ARprop = Área do levantamento apresentado pela proponente;

ARmax = Maior área entre todas as licitantes, limitada a 100.000,00 m², de sistema viário.

15.5 Para a modalidade referente à experiência em projetos executivos de infraestrutura, a licitante que desejar pontuar neste quesito deverá apresentar projeto executivo, com arquivo em extensão PDF, de um único empreendimento, contemplando as disciplinas de estudos hidrológicos e soluções em microdrenagem.

15.5.1 A Nota de Drenagem (ND) se dará pela atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem), onde à maior área apresentada entre todas as licitantes habilitadas será atribuída a nota 100 (cem) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

$$ND = (ADprop/ADmax) \times 100$$

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

Onde:

ADprop = Área de projeto do empreendimento apresentado pela licitante;

ADmax = Maior área entre os projetos apresentados entre todas as licitantes.

15.6 Para a modalidade referente à experiência em projetos de pavimentação (Geometria, perfis, seções transversais, seções típicas, quantidades e detalhamentos), a licitante que desejar pontuar neste quesito deverá apresentar projeto executivo, com extensão PDF, em um único empreendimento.

15.6.1 A Nota de Pavimentação (NP) se dará pela atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem) onde à maior área apresentada será atribuída a nota 100 (cem) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

NP = (APprop/APmax) x 100

Onde:

APprop = Área do projeto apresentado pela licitante, limitada a 100.000,00 m², de sistema viário

APmax = Maior área entre os projetos, ofertados entre todas as licitantes e limitada a 100.000,00 m², de sistema viário

I) NOTA TÉCNICA FINAL

i. - A Nota Técnica Final (NTF), será a somatória da Nota Técnica média ponderada entre todas as notas aplicando-se a seguinte fórmula, considerado o peso atribuído (70% da nota final) à Nota Técnica Final:

$$NTF = \frac{(NLT \times 10) + (ND \times 30) + (NP \times 30)}{100}$$

ii. Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

iii. As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 40 (querenta) pontos na Nota Técnica Final (NTFin) serão desclassificadas.

c) JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (PROPOSTA COMERCIAL)

I) - Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial (NC), será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa dos preços das propostas comerciais apresentadas por todas as licitantes, obedecendo se aos seguintes parâmetros:

a) IP = PL / MP, sendo:

IP = índice da licitante no quesito "preço";

PL = preço apresentado pela licitante na Proposta Comercial;

MP = menor preço apresentado pelas licitantes em suas propostas comerciais.

b) Apurado o índice da licitante no quesito "preço", será considerado o L atribuído (30% da nota final) a Nota da Proposta Comercial (NC), obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

NC = IP x 100

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

d) JULGAMENTO FINAL

I) A Nota Final (NF), sobre as notas técnicas e comercial será a somatória da Nota Técnica Final (NTFin) com a Nota da Proposta Comercial (NC), aplicando-se a seguinte fórmula:

NFin = NTF + (NC x 0,3)

II) - Caso haja empate na Nota Final (NF), entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os critérios previstos em lei.

e) DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento a seguir.

II) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

i. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

III) Na sessão pública em que forem pronunciadas as **Notas Finais**, será verificada a situação de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

i. Considera-se empate na presente licitação, a situação em que as **Notas Finais** atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à maior **Nota Final**, quando esta for de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

ii. Não ocorre empate quando a detentora da melhor **Nota Final**, possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 18.3.1, a Plataforma Licitar Digital, convocará os representantes **de todas** as empresas de pequeno porte ou das microempresas que se encontrarem na situação descrita, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertarem nova **Proposta de Preço (Proposta Comercial)** inferior à sua própria **Proposta de Preço** apresentada anteriormente.

i. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Contratação o fará através do "chat de mensagens".

V) A partir da convocação de que trata o item anterior, em sessão pública, as microempresas, ou empresas de pequeno porte, terão **05 (cinco) minutos** para oferecer valor global inferior ao seu próprio valor já proposto, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

i. O não oferecimento de proposta no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. As propostas apresentadas em momento inadequado, após prazo do item 18.5, serão consideradas inválidas.

VI) Caso a **Nota Final** inicialmente melhor classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Comissão de Contratação, por desatendimento ao edital, essa Nota Final não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

i. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor **Nota Final** passa a ser a da próxima licitante, se não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 18.3.

VII) Caso ao menos uma microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar nova **Proposta de Preço (Proposta Comercial)**, terá 03 (três) dias úteis para readequar as planilhas e demais documentos que precisem ser readequados, e reapresentá-las;

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

VIII) Após a apresentação de nova **Proposta de Preço (Proposta Comercial)**, por parte de qualquer empresa convocada, as **Notas Finais** serão recalculadas e reclassificadas.

i. Após o recálculo das Notas Finais, e da sua reclassificação, mesmo que persista a situação de empate do item 18.3.1, as empresas que utilizaram o direito de apresentar nova proposta de preço, ou que, convocadas, declinaram do seu direito, não serão convocadas novamente.

IX) Após a aplicação do procedimento acima (direito de preferência dado pela Lei Complementar nº 123/2006), caso ainda haja empate real (igualdade entre duas ou mais Notas Finais), seguem as disposições do item 11.9 deste edital.

X) O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

f) DA ANÁLISE TÉCNICA

I) A Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão pública visando o encaminhamento dos autos para as secretarias responsáveis pela analise técnica dos documentos relacionados à qualificação técnica e econômica financeira, bem como da proposta comercial e anexos.

II) A retomada da sessão será informada por meio de aviso e chat na plataforma de licitações elétricas, respeitando o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

g) DOS RECURSOS

I) Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Comissão de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br**, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

II) O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

III) A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Comissão de Contratação proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

IV) Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**.**

V) O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VI) Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

VII) O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes em sessão pública.

h) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I) A sessão pública poderá ser reaberta:

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

i. Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

ii. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no 16.2.1 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

II) Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

III) A convocação se dará por meio da plataforma Licitar Digital ("chat" e "avisos").

i) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

I) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pela Comissão de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

II) Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

j) DO TERMO DE CONTRATO

I) Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura da mesma.

i. A empresa deverá assinar a Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

ii. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital

iii. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

iv. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.

II) O prazo de execução será de **03 (três) meses** e o prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses** e poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e/ou proposta.

ii. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, o valor poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

iii. A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

iv. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

v. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

vi. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

III) Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

IV) Para assinatura do Termo de Contrato serão verificadas as condições referentes à regularidade fiscal.

V) A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

VI) A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

k) DO REGIME DE EXECUÇÃO

I) As obras e serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

l) DA SUBCONTRATAÇÃO

I) Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seus gestores, devido às especificidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

m) DA GARANTIA DE CONTRATO

26.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

26.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima, no prazo máximo de 10 dias;

26.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

26.4 A partir da solicitação expressa desse Município, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para apresentação da garantia de execução;

26.5 O prazo acima poderá ser prorrogado em comum acordo entre o Município e a empresa vencedora;

26.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

26.7 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia,;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo VIII do Edital;

26.7.1 Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção;

19.7.2 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado;

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

26.7.3 O número do processo, da licitação, ou seu objeto, deverá constar no instrumento de garantia a ser apresentado pelo garantidor;

26.7.4.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o prazo previsto para entrega definitiva do objeto;

26.7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

26.8 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

26.9 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

26.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

26.12 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

26.13 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

26.14 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

26.15 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

26.16 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação

c) o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da lei federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

n) DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I) Os objetos desta licitação deverão ser prestados/executados no prazo expresso no termo de referência, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

II) A empresa obriga-se a prestar/executar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

III) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

IV) Na impossibilidade de serem refeitas os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

V) O recebimento do objeto do contrato dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

o) DA FISCALIZAÇÃO

I) A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

II) No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

III) A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

IV) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

V) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

p) DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

I) Os pagamentos serão periódicos, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, através de atestado de medição obedecendo ao cronograma físico-financeiro do contrato e medidos com base nos serviços efetivamente executados, mantidos os preços integrantes do instrumento.

II) Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei n° Federal n° 12.440, de 07/07/2011.

i. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

III) O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

i. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

IV) A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:

i. A Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-, mediante cópia da ART à fiscalização;

V) Eventuais serviços necessários, essenciais para execução do projeto e não previstos nesse edital, só poderão ser executados mediante autorização escrita do CONTRATANTE, sendo remunerados conforme segue:

VI) Se os preços unitários dos serviços constarem da planilha de preços serão os mesmos aplicados;

VII) Para os serviços que não constem da planilha a de orçamento, serão utilizados os preços de insumos coletados no mercado, referentes ao mês do orçamento base

VIII) A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

q) DA DOTAÇÃO

I) A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

- **011310. 04.122.0017.2091. 3.3.90.39.05. 01. 110.0000;**
- **011340. 15.451.0017.2088. 3.3.90.39.05. 01. 110.0000.**

i. Ficha (s):

- **684;**
- **717.**

ii. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO (RECURSO PROPRIO).

r) DAS SANÇÕES

I) Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

i. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

ii. Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

iii. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

iv. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

v. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

vi. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

vii. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

s) DAS DEMAIS CONDIÇÕES

I) Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

i. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração**.**

ii. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

iii. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

iv. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

v. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

vi. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitargital.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

vii. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

II) Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

III) Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da **www.licitardigital.com.br**.

IV) A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

V) Todas as respostas do Comissão de Contratação às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados na plataforma Licitar Digital.

VI) A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

VII) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

VIII) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

IX) Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência eletrônica;

X) É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

XI) É facultada à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

XII) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

XIII) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

XIV) As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XV) As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

XVI) Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Comissão de Contratação(a).

XVII) Fica reservado à MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela concorrência eletrônica o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

t) <u>DO FORO</u>

I) Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 12 de março de 2025.

LÚCIO DO CARMO DA SILVA

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 2024

CONTRATAÇÃO XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA XXXX

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA,** pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxxx, Sra(o). **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0XX/2024 (PMP Nº XXXX/2024)**, ao amparo do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº xxx/2024 de xx/xx/2024, o presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE XXXXXX***
1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e eventuais anexos dos documentos supra citados.
1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do artigo 124 da Lei Federal 14.133/20021, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, cujo cronograma físico-financeiro deverá ser apesentado pela Secretaria Municipal de XXXXXX
1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

2.1 Na execução e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.
2.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
2.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.1.1 Recebimento Provisório: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela partes.
3.1.1.1 Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.
3.1.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:** o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.
3.1.2.1 Entregar à Secretaria Municipal de xxxx, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada do projeto "como construído" (as build) aprovado, incluindo todos os projetos complementares.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
3.3. A prestação dos serviços será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ xxxxx (xxxx)** que será pago em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria Municipal de xxx.
4.1.1 A **CONTRATADA** após medição da Secretaria Municipal de xxx, apresentará à Prefeitura de Pindamonhangaba Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.
4.2 O presente contrato onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na seguinte dotação:
4.2.1 Ficha **xxx nº xxxxx, empenho nº .../2024.**
4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de xxxx.
4.3.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei n° Federal n° 12.440, de 07/07/2011 e folha de

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original).

4.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.5 Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente em carteira.
4.6 A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:
a) A anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica, emitido pelo conselho profissional competente, mediante cópia do documento à fiscalização;
b) A composição de seu BDI, nela explicitados todos os itens que o integram;
c) Registros dos empregados com os respectivos contratos de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **xx (xxx) meses**, contados da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora e de execução de xx (xx) meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1 O pedido da prorrogação será motivado pela secretaria gestora e será formalizado por meio de apostila.
5.2.2 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
5.3. Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação do orçamento estimado. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xxx/2024.
5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o serviço objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas no processo e na respectiva proposta.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.4. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

6.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.1.8. Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seu gestor, devido as especialidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

6.1.8.1 Comunicar por escrito à Secretaria Gestora, com antecedência, os serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

6.1.9. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Projeto Básico, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

6.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

6.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.12. Responsabilizar-se pelas operações de transporte de materiais e seguro dos transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

6.1.13. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

6.1.14. Manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários a segurança dos trabalhadores;

6.1.15. Disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência desses dispositivos de sinalização.

6.1.16. Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que por ventura venham ocorre durante a execução da obra.

6.1.17. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.
6.1.18. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente aviso de dispensa e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
6.1.19. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude Da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamentos de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas e virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
6.1.20. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico

6.2. **DA CONTRATANTE**:
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21
6.2.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.
6.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
6.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
6.2.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
6.2.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
6.2.8. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/2021;
6.2.9. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a gestora da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21;
6.2.10. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
6.2.11. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:
6.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
6.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
6.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
6.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, netes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

6.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

6.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

6.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

6.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

6.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

6.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 A empresa XXXXXXXXXX apresentou garantia de contrato no valor de R$ XXXXXXXXX, na modalidade XXXXXXX, tendo como apólice XXXXXXXXXXX.

7.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

7.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.3 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.4 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

7.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

7.6 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

7.7 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

caso fortuito ou força maior;

7.8 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.9 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.10 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

7.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.13.1 com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8. Se admitida a subcontratação, nos termos do item XXX do Edital, serão obrigações adicionais do Contratado:

8.1. em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.1.1. apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

8.1.2. as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

10.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas área;

10.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

10.3. O contratado poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.

10.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. O licitante ou contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
11.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa , observado no que couber , o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.
11.2.5.1. Advertência;
11.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
11.2.5.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
11.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
11.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
11.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
11.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

13.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de xxxxx, tendo como responsável a(o) Sr(a). **Xxxxxx**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
14.2. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
15.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
16.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
18.2. E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ... de xxxxx de 2024.

XXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.°

Secretária Municipal

xxxxxx
Empresa

Testemunhas:

01) Nome:	*02) Nome:*
RG:	*RG:*
Assinatura:	*Assinatura:*

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

Assinado por 1 pessoa: LUCIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176 e informe o código 897D-FDA6-7CF7-9176

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 897D-FDA6-7CF7-9176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIO DO CARMO DA SILVA (CPF 307.XXX.XXX-99) em 12/03/2025 11:48:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/897D-FDA6-7CF7-9176

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objetivo fixar as condições mínimas para a contratação de serviço especial de engenharia prestado por empresa(s) especializada(s) na elaboração de projetos executivos de engenharia para planejamento da execução do sistema de infraestrutura urbana para o loteamento Goiabal, necessária para promover o atendimento às recomendações do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que em seus cadernos de orientações técnicas estabelece as definições técnicas para procedimentos de elaboração de projetos e de orçamentos para obras da Administração Pública.

São componentes do presente projeto básico:
- ETP;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária de Referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demonstrativo de composição do BDI.

Justifica-se a pretendida contratação uma vez que é reputada como indispensável e essencial para a execução de obras a apresentação de um conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários para precisa caracterização do objeto a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborados com base em ensaios de campo e estudos prévios que assegurem a viabilidade da infraestrutura devendo ser estabelecido com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização das obras. A fim de auxiliar o processo de planejamento da execução das obras, espera-se como resultado a apresentação de conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade de diferentes obras de engenharia.

2- CONTRATAÇÃO

Conforme apresentado no ETP

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme apresentado no ETP

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES GERAIS A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, cujos profissionais apresentem qualificação técnica necessária para a execução dos serviços. Para a prestação dos serviços, a empresa deverá ter inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas em sua inscrição e compatíveis ao objeto. Os serviços propostos devem ser executados de forma completa pela(s) Contratada(s), de forma a não haver isenção de responsabilidade por parte da mesma, conforme especificações técnicas de serviço. A(s) Contratada(s) deverá(ão) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações técnicas que compõem o projeto básico, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela superação de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a refazê-los de imediato. As empresas participantes da licitação deverão dimensionar suas propostas conforme a Planilha Orçamentária de Referência, para correta observação do

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

levantamento de preços ofertados. Custos, preços unitários e preços totais deverão conter valores com duas decimais.

5- SUBCONTRATAÇÃO

Em função das caracterísitcas técnicas do objeto contratual serão admitidas subcontratação de serviços cujas características técnicas sejam pertinentes a profissionais especializados, desde que previamente aceito pela Fiscalização, nas áreas de:

- Ensaios de campo;
- Sondagem;
- Topografia
- Dimensionamento da estrutura do Pavimento;

O Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a(s) Contratada(s), que responderá(ão) por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

6- GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Edital.

6.1. VISTORIA

A avaliação prévia do local é opcional aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. De segunda a sexta-feira, em horário comercial, poderão ser obtidas informações sobre os locais, por meio do seguinte contato:

Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Planejamento
smop.adm@pindamonhangaba.sp.gov.br
(12) 3644-5801

No presente caso, não se faz necessário o acompanhamento de representante da Administração.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

- A execução das etapas deverá ser compatível ao cronograma físico-financeiro proposto e especificações técnicas contidas no presente documento e seus anexos;

- Os trabalhos deverão ser realizados em regime intensivo, organizados em turno de oito horas ou a critério da Contratada, sendo que após o início dos serviços os mesmos não sejam interrompidos sem a prévia comunicação à Fiscalização e justificativa para tal ação.

7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - OT - IBR 001/2006 e OT - IBR 008/2020, sem prejuízo das demais normas técnicas vigentes.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei, conforme cronograma físico-financeiro anexo deste projeto básico.

A execução do objeto deverá ser efetivada dentro do prazo de vigência do contrato.

7.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a plena execução dos serviços especificados neste documento e seus anexos, incluindo softwares e hardwares usuais dentro de cada disciplina técnica.

7.4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

As apresentações dos projetos devem estar de acordo com as normas da ABNT.
As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo, minimamente:

a) Identificação do Contratante;
b) Identificação do Contratado;
c) Identificação dos autores dos projetos, com a respectiva identificação do documento de responsabilidade técnica pelo projeto apresentado;
d) Assinatura dos autores dos projetos;
e) Identificação da via/trecho;
f) Identificação do projeto (atividade, intervenções, etc.)
g) Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente, criando-se uma prancha índice em padrão A4 que receberá o número 00, onde serão relacionadas todas as pranchas de desenho produzidas na etapa de elaboração do projeto específico.
h) Data.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

Cada projeto deverá conter as seguintes peças técnicas:

a) Desenho

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

b) Memorial Descritivo

Descrição detalhada, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados anteriormente.

c) Especificação Técnica

Relatório no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição. O relatório deverá ser acompanhado de levantamento quantitativo dos materiais e serviços indicados em projeto, com respectivo memorial de cálculo.

7.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do setor requisitante tem como base as seguintes características:

- A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização designada pela Administração;
- A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, em etapas intermediárias, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o enunciado anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a esclarecimentos e assistência profissional pertinente.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. INFORMAÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/21:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa nas seguintes condições:

- Moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias; o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

- Compensatória, 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- Compensatória, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso III da Lei 14.133/21.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III.

As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito em conta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, ou, ainda quando for o caso, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A equipe de fiscalização técnica será composta por dois ou mais servidores municipais, sendo formada necessariamente pelo menos por um arquiteto ou engenheiro; os demais membros serão entendidos como auxiliares da fiscalização.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A Fiscalização terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pelo licitante vencedor.

São atribuições da Fiscalização:

- Acompanhar e fiscalizar a execução bem como indicar as ocorrências verificadas;
- Encaminhar os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do serviço.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

Poderão ser liberadas faturas intermediárias, proporcionais às entregas parciais e sempre com o prévio deferimento da Fiscalização.

8.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.5. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução dos serviços deverá obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo, normas, bem como todas as prescrições dos projetos, planilhas e de eventuais memoriais específicos. Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, ou substituir, serviços executados em desacordo, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas substituições, e do refazimento dos serviços correrão pôr conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas, observando sempre as normas vigentes para elaboração de serviços técnicos de engenharia e arquitetura e as normas dos demais órgãos competentes. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Estado de São Paulo Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400-Pindamonhangaba-SP, CEP: 12420-010 3644-5801, obraspublicas@pindamonhangaba.sp.gov.br execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado quanto a sua regularidade fiscal. Apenas após a comprovação da regularidade do Contratado o pagamento será efetuado. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – se tratando de empresas do Município.

8.7 MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Na Proposta Comercial os preços ofertados pelo licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

A medição dos serviços executados será aferida pela Fiscalização por meio de Boletim de Medição (BM), mensal.

Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma financeiro, anexo deste projeto básico.

9.2 DO RECEBIMENTO

A empresa contratada deverá apresentar para a Fiscalização, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) de todos os responsáveis técnicos pela supervisão dos projetos, inclusive da(s) subcontratada(s), conforme artigo 12 da Resolução CONFEA Nº 1.025/09.
- Nome, formação, nº. do CREA, e-mail e telefone comercial do profissional coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia- CONFEA;
- Executadas as etapas previstas conforme cronograma físico-financeiro, constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo determinado pela Fiscalização, que não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas e critérios de medição, adotam-se procedimentos de acordo com o Memorial Descritivo, especificações dos projetos e ainda Manuais Técnicos referentes à tabela de Critérios de Medição e Remuneração utilizados como referência para compor a planilha orçamentária.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 INFORMAÇÕES GERAIS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global. As exigências de habilitação jurídica,

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Para cada lote do objeto, o critério de aceitabilidade de preços será:

- Valor global

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga. Também deverão abranger fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, instalações, mobilização, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

- Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devidamente registrado no conselho profissional competente, no qual se indique a prestação de serviços de elaboração de projeto de drenagem e infraestrutura de pavimentação asfáltica de loteamentos.

- Indicação do pessoal técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação.

a) A equipe técnica deverá ter um coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Administração durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os projetos. O coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia civil, ou outra com as mesmas atribuições;

b) Na composição da equipe técnica deverá ser indicado um profissional para cada área de atuação, correspondentes a elaboração de projetos por disciplina específica;

c) Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma área de atuação, desde que, evidentemente, seja habilitado para tal;

d) Os integrantes da equipe técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação, admitindo-se a substituição posteriormente por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização;

e) Caso a licitante pretenda subcontratar algum(ns) projeto(s) elencados no item 4.3 deste projeto básico deverá informar a disciplina técnica que será subcontratada.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

- Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU/CRT e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados, contendo a execução de serviços de:

a) elaboração de projeto de drenagem e infraestrutura de pavimentação asfáltica de loteamentos;

10.3 PROPOSTA TÉCNICA

- A pontuação irá levar em conta as licitantes que se destacam na elaboração de estudos de campo, projetos de drenagem e pavimentação, e que conte com maior experiência em projetos executivos.
- A avaliação da capacidade das proponentes será através da análise de até três projetos elaborados sob a responsabilidade da licitante ou do profissional indicado na equipe técnica, que faça parte do quadro permanente da empresa, sob a ótica de três modalidades distintas. - Serão três as modalidades de avaliação:

a). Levantamentos de campo com planialtimetria em SIRGAS 2000;

b.) Experiência em projetos executivos de infraestrutura (estudo hidrológico e drenagem);

c.) Experiência em projetos de pavimentação.

- Deverão as proponentes apresentar os seguintes documentos para cada um dos estudos/projetos:

a) Cópia da ART, RRT ou RRT;

b) Certidão de Acervo Técnico emitidos pelo CREA, CAU ou CRT.

10.3.1 Para a modalidade referente aos levantamentos de campo, deverá a licitante que desejar pontuar no quesito, apresentar de forma eletrônica arquivos contendo:

10.3.1.1 Arquivo de um único projeto, com cadastro dos elementos e interferências de todo o Loteamento Goiabal em SIRGAS 2000, a fim de a licitante comprovar possuir razoável conhecimento, além da planta do levantamento topográfico e o relatório de topografia indicando metodologia, materiais, dados relavantes, interferências entre outras informações inerentes ao levantamento, considerando o projeto necessário.

Para efeito de pontuação técnica será considerada a área total do empreendimento especificado no projeto conforme especificado no CAT. As notas serão aferidas conforme critérios abaixo determinados.

- A falta de um ou mais projetos será automaticamente atribuída nota zero para cada modalidade faltante.
- A documentação referente à Proposta Técnica será utilizada na apuração da pontuação em conformidade abaixo. A Nota Levantamento topográfico (NLT) se dará pela atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem), em que à maior área apresentada entre as licitantes habilitadas ou superior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados) será atribuída a nota 100 (cem) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), portanto às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

NLT = (ARproj/ARmax) x 100

Onde:

ARprop = Área do levantamento apresentado pela proponente;

ARmax = Maior área entre todas as licitantes, limitada a 100.000,00 m², de sistema viário.

10.3.2 Para a modalidade referente à experiência em projetos executivos de infraestrutura, a licitante que desejar pontuar neste quesito deverá apresentar projeto executivo, com arquivo em extensão PDF, de um único empreendimento, contemplando as disciplinas de estudos hidrológicos e soluções em microdrenagem.

A Nota de Drenagem (ND) se dará pela atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem), onde à maior área apresentada entre todas as licitantes habilitadas será atribuída a nota 100 (cem) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

ND = (ADprop/ADmax) x 100

Onde:

ADprop = Área de projeto do empreendimento apresentado pela licitante;

ADmax = Maior área entre os projetos apresentados entre todas as licitantes.

10.3.3 Para a modalidade referente à experiência em projetos de pavimentação (Geometria, perfis, seções transversais, seções típicas, quantidades e detalhamentos), a licitante que desejar pontuar neste quesito deverá apresentar projeto executivo, com extensão PDF, em um único empreendimento.

A Nota de Pavimentação (NP) se dará pela atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem) onde à maior área apresentada será atribuída a nota 100 (cem) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

NP = (APprop/APmax) x 100

Onde:

APprop = Área do projeto apresentado pela licitante, limitada a 100.000,00 m², de sistema viário

APmax = Maior área entre os projetos, ofertados entre todas as licitantes e limitada a 100.000,00 m², de sistema viário

10.4 NOTA TÉCNICA FINAL

- A Nota Técnica Final (NTF), será a somatória da Nota Técnica média ponderada entre todas as notas, aplicando-se a seguinte fórmula, considerado o peso atribuído (70% da nota final) à Nota Técnica Final:

$$NTF = \frac{(NLT \times 10) + (ND \times 30) + (NP \times 30)}{100}$$

- Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações. - As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 40 (quarenta) pontos na Nota Técnica Final (NTFin) serão desclassificadas.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

10.5 PROPOSTA COMERCIAL

Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial (NC), será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa dos preços das propostas comerciais apresentadas por todas as licitantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

a) IP = MP / PL, sendo:
IP = índice da licitante no quesito "preço";
PL = preço apresentado pela licitante na Proposta Comercial;
MP = menor preço apresentado pelas licitantes em suas propostas comerciais;

b) Apurado o índice da licitante no quesito "preço", será considerado o peso atribuído (30% da nota final) a Nota da Proposta Comercial (NC), obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

NC = IP x 100

10.6 JULGAMENTO FINAL

- A Nota Final (NF), sobre as notas técnicas e comercial será a somatória da Nota Técnica Final (NTFin) com a Nota da Proposta Comercial (NC), aplicando-se a seguinte fórmula:

NFin = NTF + (NC x 0,3)

10.7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Caso haja empate na Nota Final (NF), entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os critérios previstos em lei.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha estimativa de quantidades e preços segue anexa, compreendendo descrição dos serviços, quantidades e valores com o valor unitário dos serviços e valor total do orçamento. A referência de preço adotada refere-se à composição de custos tendo como diretrizes tabelas públicas – SINAPI e SIURB, assim como tabelas de outros órgãos técnicos reconhecidos – CDHU e DER.

Os preços unitários adotados na planilha orçamentária de referência estão de acordo com os Artigos 3º a 6º do Decreto Federal nº7.983/2013 e § 1º, IV; §2º, I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, que estabelece que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto aqueles de infraestrutura de transporte, será obtido apartir das composições dos custos unitários previstos no projeto que integram edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Devido à inviabilidade da definição de todos os custos somente por meio da tabela SINAPI, a estimativa de custo de preços unitários também foi apurada com a utilização de dados contidos em

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

outras tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, no caso as tabelas de composição de custos unitários elaboradas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, Sistema de Boletim de Custos – SBC e Tabela de Custos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de São Paulo - SIURB, cujos custos unitários são reconhecidas como dentro dos parâmetros do mercado no Estado de São Paulo.

A data-base utilizada para a referência de preços é o mês de JANEIRO/2025, sendo desonerado o regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta adotado para a elaboração do orçamento.

Os preços unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária foram obtidos a partir do custo unitário de referência acrescido do BDI de 23,00%.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 350.874,88** (Trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta quatro reais e oitenta e oito centavos), indicados na planilha orçamentária de referência. Tais valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto, conforme preços unitários apostos na planilha orçamentária de referência deste PB.

Nas propostas das interessadas, nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga. Também deverão abranger fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, instalações, mobilização, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

13- NOTAS

- Deverão ser apresentadas à fiscalização ART's (Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- Todas as despesas com mobilização e desmobilização de maquinários, ferramentas, alojamento e refeição ficam a cargo da Contratada;
- Nos casos de serviços rejeitados pela fiscalização, os mesmos serão refeitos sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e os materiais perdidos serão fornecidos pela Contratada;
- Fica a Contratada obrigada a apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida por lei na apresentação de notas fiscais de pagamento de serviços prestados;
- As medições de serviços prestados deverão ser submetidas à aferição da Fiscalização, que terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar parecer sobre as mesmas, confirmando ou rejeitando seu conteúdo;
- Após a validação das medições de serviços pela Fiscalização, a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Obras e Planejamento toda a documentação fiscal, trabalhista e administrativa pertinente ao período da

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

medição; somente após a validação dos documentos apresentados pelo Município deverá ser apresentada Nota Fiscal corresponte ao boletim de medição analisado;

- Em caso de formalização de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter as condições iniciais contidas na garantia contratual, a fim de promover cobertura sobre o prazo necessário para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

- A Contratada deverá indicar claramente as normas técnicas nas quais fundamenta o trabalho.

- Os serviços deverão ser acompanhados por profissional legalmente habilitado.

14- DOS VALORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os valores e o cronograma de execução deverão seguir conforme definido em Memorial Descritivo de escopo dos serviços

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CESAR FORGATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116 e informe o código 5DDD-7C3A-493E-A116

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DDD-7C3A-493E-A116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE CESAR FORGATI (CPF 369.XXX.XXX-16) em 12/03/2025 11:27:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/5DDD-7C3A-493E-A116

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO GOIABAL, EM PINDAMONHANGABA – SP

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras e Planejamento	Mateus Moraes Freitas (Secretário de Obras e Planejamento)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo indicar as condições mínimas para a contratação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, junto a empresa(s) especializada(s), com qualificação técnica adequada, a fim de auxiliar posterior processo de planejamento de obras relativas à execução de infraestrutura urbana no loteamento Goiabal, conforme condições previstas neste ETP.

O Município de Pindamonhangaba foi contemplado com recursos financeiros vinculados a programas federais que possibilitarão a execução de serviços de drenagem e pavimentação. Os projetos básicos correspondentes foram desenvolvidos por equipe própria adaptados às características locais.

Entende-se como imprescindível o desenvolvimento prévio dos detalhamentos técnicos das soluções previstas em projeto básico para execução de obras de engenharia, como preconizado pelas orientações do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP. Estes detalhamentos devem conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa de obras de engenharia, com a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados às obras, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Inicialmente, cabe elucidar que o objeto deste estudo contém em seu escopo atividades, ensaios e estudos, que extrapolam aquelas inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta Prefeitura de Pindamonhangaba, razão pela qual se opta pela terceirização dos serviços.

Entende-se que os pretendidos projetos de engenharia exigem estudo e desenvolvimento de soluções e a realização de atividades técnicas de complexidade, podendo ser enquadrados como um serviço “especial” de engenharia, na forma definida pelo art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais projetos se caracterizam por serem multidisciplinares e singulares.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

O escopo geral da contratação pode ser subdividido nos seguintes itens, indicadas neste ETP:

- Levantamentos de Campo, ensaios, sondagens;
- Elaboração de projetos contendo detalhamentos executivos de microdrenagem, sinalização e pavimentação;
- Elaboração de documentação técnica complementar.

O escopo da contratação abrangirá o desenvolvimento de projetos executivos nas disciplinas necessárias para completo detalhamento da infraestrutura pretendida futuramente.

A Contratada ainda deverá ser capaz de realizar:

- relatórios e peças técnicas de engenharia;
- licenciamento nos órgãos técnicos públicos e concessionárias e permissionárias de serviços públicos pertinentes;
- apresentação de encargos e de especificações técnicas de serviços considerados nos projetos;
- apresentação de orçamentos considerados nos projetos;
- planejamento da futura execução de obras.

Espera-se que os serviços sejam entregues à CONTRATANTE inteiramente concluídos, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais revisões em materiais produzidos que estejam em desacordo com a boa técnica e normas vigentes ou, ainda, de substituir quaisquer elementos que necessitem de esclarecimento técnico para sua sua utilização.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto está alinhado com o planejamento da Administração por meio de rubrica e ação programática orçamentária específica, conforme informação da Secretaria requisitante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha da empresa será realizada através de concorrência, tendo em vista que se trata de objeto de natureza especial, nos termos do art. 57 do Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado em Edital.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pela(s) Contratada(s) estarão previstos em Edital.

A Contratada deverá ofertar propostas para desenvolvimento dos projetos atendendo às seguintes premissas:

- conhecimento do Plano Diretor, e legislação específica do Município de Pindamonhangaba, pertinentes ao objeto;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

- conhecimento das características locais, tais como edificações relevantes do entorno no loteamento, divisas e lançamentos de drenagem, vias de acesso, arborização, rede de infraestrutura urbana, e outros;
- adoção de soluções padronizadas, flexíveis e sustentáveis;

A Contratada deverá apresentar processos construtivos integrados, proporcionando economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade, e que apliquem tecnologias que permitam a conclusão da obra dentro da qualidade e prazos esperados pela Contratante.

Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Prazo de execução, a partir da emissão de Ordem de Serviço de cada lote: **04 meses**
- Local de implantação no loteamento Goiabal;
- A empresa licitante a ser contratada deverá atender a todas as exigências constantes no projeto básico/termo de referência e seus anexos.
- O recebimento do objeto se dará conforme estipulado em contrato e em atendimento ao projeto técnico.
- Prazo de vigência contratual: 04 meses
- A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, cujos profissionais apresentem a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços.
- Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- Demonstração de aptidão técnica e capacidade técnica e operacional com apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica expedido por conselho profissional competente comprovando a execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto.
- Emitida a Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, e assim que definidas as condições, deverá ser emitido e apresentado documento pertinente à Responsabilidade Técnica de execução do profissional com registro no CREA/CAU/CRT.
- Art. 19, § 3º, Não será exigido BIM ou outras metodologias ou processos integrados similares ou mais avançados, em razão de ainda não haver esta disponibilidade nos segmentos técnicos da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Com relação aos quantitativos, foram estimados em função de levantamento através de projeto urbanístico dispobibilizado do local.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			**ENSAIOS, SONDAGEM E TOPOGRAFIA**		
1.1	CDHU	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00
1.2	CDHU	01.21.100	SONDAGEM DO TERRENO A TRADO	M	75,00
1.3	CDHU	01.20.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	1,00
1.4	CDHU	01.20.801	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS OCUPADAS PREDOMINANTEMENTE POR COMUNIDADES - ÁREA ACIMA DE 200.000 M²	M2	202.800,00
1.5	DER	34.08.27.01	ESTUDO HIDROLOGICO E APROV. DO DAEE	un	1,00
1.7	SIURB INFRA	3.001.000	DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	FURO	50,00
1.7	SIURB INFRA	2.006.001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	10,00
1.8	SIURB INFRA	2.006.002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	10,00
1.9	SIURB INFRA	2.006.003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	10,00
1.10	SIURB INFRA	2.006.004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	10,00
1.11	SIURB INFRA	2.006.005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	10,00
1.12	SIURB INFRA	2.006.007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	10,00
2.0			**DRENAGEM, GEOMETRIA, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO**		
2.1	SIURB INFRA	3.002.000	PROJETO EXECUTIVO DE GEOMETRIA EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO	M	16.500,00
2.2	SIURB INFRA	3.003.000	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO	M	16.500,00
2.3	SIURB INFRA	3.004.000	PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM	M	12.000,00
2.4	SIURB INFRA	3.029.000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	80,00
2.5	SIURB INFRA	3053018.1	PROJETO EXECUTIVO - CALÇADAS - ACESSIBILIDADE	UN	1,00
2.6	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UN	1,00

Entende-se que os serviços solicitados possuem amplo atendimento por empresas reconhecidas no mercado, com número expressivo de serviços prestados e profissionais a frente com experiência nas

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

áreas de atuação compatível com o objeto a contratar, o que pressupõe uma grande variedade de fornecedores aptos a ofertar os serviços pretendidos, obedecendo especificações, requisitos e critérios definidos para contratação, não se configurando como limitadores à participação.

Com relação aos quantitativos, foram estimados em função da legislação pertinente, das atividades a serem desenvolvidas, levando em conta a natureza do objeto, as características de heterogeneidade e complexidade das respectivas áreas técnicas e os limites que podem influenciar diretamente na definição da solução dentro das possíveis. Para amparar os quantitativos previstos, foi realizado levantamento quantitativo e de serviços referenciais junto a tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, de cobertura compatível com o objeto a contratar.

A estimativa das quantidades dos serviços a serem realizados foi levantada pelos responsáveis técnicos, integrantes do Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em observação ao conteúdo de cadernos de especificações técnicas acessados pelo Município, a saber, CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, SIURB Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo e DER – Depto de Estradas e Rodagem SP, considerando as demandas em análise, dados e critérios técnicos, logísticos e econômicos para a realização de serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Das alternativas possíveis, são verificadas as seguintes soluções de mercado em atendimento à necessidade:

- Solução 1: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços.
- Solução 2: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços, por disciplina técnica.

A solução 1 será adotada pois no momento se mostra mais adequada, tendo em vista a indisponibilidade de mão de obra especializada e de ferramentas específicos para a execução de etapas do objeto, o que a leva a ser considerada como opção mais conveniente e imediata para a presente necessidade. Além disso, o objeto deste estudo contém em seu escopo atividades que extrapolam aquelas inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta Prefeitura de Pindamonhangaba, razão pela qual se opta pela terceirização dos serviços de forma conjunta.

A solução 2 demandaria disponibilidade de maior equipe de fiscalização e acompanhamento de cada atividade por disciplina, além de criar dificuldades na compatibilização dos projetos para cada implantação de equipamento público, uma vez que a elaboração de cada um se sujeitaria à empresas independentes entre si.

No levantamento de mercado realizado, foram analisadas as soluções disponíveis para o objeto,

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

consultando processos similares realizados anteriormente no Município e em outros órgãos, e verificou-se que os serviços requisitados são os que mais se adequam às necessidades da Administração para realização de suas atividades.

Não foram encontrados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que existe uma gama de empresas do segmento que podem fornecer a prestação dos serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

Embora o objeto da contratação tenha características singulares, uma vez que atende a especificidades rigorosas estabelecidas a partir da formulação de programa de necessidades e levantamentos técnicos, a maior parte dos serviços e materiais são de natureza corrente, tendo seus custos estabelecidos a partir das tabelas de referência reconhecidas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o previsto nº Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, in verbis:

Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

§1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.[...]

Considerando ainda o Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, a saber:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

O mesmo decreto prevê também que, se o referido sistema for incompatível com as necessidades da Administração, mostra-se possível o desenvolvimento de sistema de referência próprio, mediante as devidas justificativas (art. 5º, do Decreto no 7.983/2013).

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

Ainda, de acordo com o art. 6º do mesmo decreto, que em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Deste modo, a estimativa de preços foi levantada por meio de orçamento elaborado por profissionais, com base no § 1º, IV; §2º, I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber, SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil, CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo e DER – Depto de Estradas e Rodagem de SP.

Foram adicionados aos itens das planilhas uma estimativa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), já que tais planilhas de referência refletem apenas a precificação de custos diretos, de modo que a não incidência deste fator que atende aos custos indiretos impediria a execução dos serviços, por provocar um desequilíbrio financeiro para a contratada, o que resultaria na impossibilidade para a contratação dos serviços.

A composição da taxa de BDI obedeceu como referência o Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, valendo-se da orientação de percentuais pela média, relativos à categoria de obras e serviços de enegenharia – construção de edifícios.

A planilha orçamentária com os preços unitários dos insumos e descrição dos serviços e referem-se ao mês de janeiro/2025 - São Paulo.

Segundo parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133 de 2021, e como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto à autorização da contratação, conforme planilha orçamentária de referência, o custo estimado total da contratação é de **R$ 350.874,88** (Trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), valor compatível com preços de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CARACTERIZAÇÃO /METODOLOGIA

O objeto se refere à execução de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia para execução de serviços de infraestrutura urbana no loteamento Goiabal, conforme estipulado nas Especificações Técnicas das referências adotadas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos de responsabilidade técnica pela execução dos serviços a serem desenvolvidos.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia, tendo em vista que a Prefeitura

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

não dispõe de mão de obra capacitada para tais atividades.

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas estabelecidas em Projeto Básico, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

A contratação se fará através de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital. Tal modalidade de contratação adequa-se melhor às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento - SMOP, uma vez que a municipalidade não possui efetivo, em quantidade e capacidade, apto à realização dos serviços aqui descritos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A execução dos itens deste Estudo Técnico Preliminar não se mostra viável nem vantajosa se realizada parceladamente, em razão de corresponder a conjunto de atividades que apresentam interdependência entre diferentes etapas para atender da forma mais eficiente à funcionalidade do objeto, e que necessitam da participação e acompanhamento de profissional técnico habilitado e de conhecimentos técnicos específicos aplicados em ações heterogêneas para consecução do seu fim.

Conforme alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio "*do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso*". No caso em tela, o parcelamento se mostra técnica e economicamente inviável, pois para o cumprimento eficaz do objeto de cada lote do contrato, o parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia na execução do serviço

A Administração possui conhecimento das etapas, equipamentos, prazos e critérios de avaliação do objeto a ser contratado com adequada precisão. Isso permitirá melhor planejamento e controle dos custos, mitigando o risco de sobrepreços e imprevistos, além de proporcionar maior controle, planejamento, agilidade, qualidade e segurança na execução dos serviços. A contratação dos itens por disciplina resultaria na celebração de múltiplos contratos, com diversas empresas executando serviços diferentes para os mesmos locais, sem coordenação para a realização do escopo geral do objeto, com provável elevação dos custos envolvidos, aumentando a possibilidade de eventuais riscos de inexecução contratual. Aliado a isto, os diversos itens que compõem o processo devem manter o mesmo padrão de qualidade, visando a compatibilidade entre eles. Sendo assim, a licitação para a contratação deste objeto será realizada de forma conjunta, considerando vantagens para o Município em relação ao conjunto e ganho de economia de escala, além de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a obtenção dos pareceres e projetos, a Administração passará a ter todos os dados necessários para a elaboração de processos licitatório mais assertivos visando à construção futura dos serviços de infraestrutura urbana elencados neste ETP. O detalhamento de projeto irá proporcionar a execução de serviços com elaboração de estudos espec´[ificos que visam eviatar interrupções e atrasos por falta de detalhamentos de projeto, adequados às normas vigentes, além das demais legislações.

Também tem-se como objetivo obter maior economicidade e uniformidade na contratação, com pleno atendimento às necessidades apresentadas, por meio do fornecimento de um serviço de qualidade, que se adeque às metas da Administração, no cumprimento de sua missão institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em função da natureza da contratação e das exigências estabelecidas, não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para receber e acompanhar a entrega e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais providências a serem adotadas estarão discriminadas no Termo de Referência e nos documentos técnicos de engenharia, bem como no Edital.

Será providenciada a estimativa do impacto financeiro, se aplicável, assim como parecer jurídico.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme disposto no Portal de Compras do Governo Federal, contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço,

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Assim, diante das definições acima expostas e da análise do objeto, entendemos como contratações interdependentes aquelas em tramitação por meio do Processo Administrativo relacionado a este.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental na contratação pretendida, considerando se tratar de serviços de infraestrutura em loteamento em processo de regularização fundiária, que já possui viários definidos, bem como ocupação comunitária.

Ainda assim, entendemos ser pertinente que a(s) Contratada(s) estabeleça(m) em seus projetos executivos soluções que causem o menor impacto ambiental possível, quanto aos métodos e/ou materiais a serem adotados quando da construção dos equipamentos comunitários, dentre outros critérios de sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, nos termos propostos e justificados no presente relatório, para superar as necessidades de elaboração de projetos executivos de engenharia, se mostra viável e razoável, cumprindo o compromisso da Administração Municipal. A contratação do objeto apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, se mostra suficiente para o atendimento da necessidade da Administração, sendo possível medir os resultados e alcance dos objetivos pelas simples realização do objeto nos termos a serem pactuados.

André César Forgati
Diretor de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Obras e Planejamento

ANEXO III

Planilha Orçamentária

Ref.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: LOTEAMENTO GOIABAL, PINDAMONHANGABA-SP

CDHU v.196 - JAN/25
FDE JUL/24
SIURB JUL/24
BDI 23,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL
1.0			**ENSAIOS, SONDAGEM E TOPOGRAFIA**				
1.1	CDHU	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00	R$ 1.575,94	R$ 1.575,94
1.2	CDHU	01.21.100	SONDAGEM DO TERRENO A TRADO	M	75,00	R$ 116,86	R$ 8.764,50
1.3	CDHU	01.20.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	1,00	R$ 1.495,38	R$ 1.495,38
1.4	CDHU	01.20.801	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS OCUPADAS PREDOMINANTEMENTE POR COMUNIDADES - ÁREA ACIMA DE 200.000 M²	M2	202.800,00	R$ 0,73	R$ 148.044,00
1.5	DER	34.08.27.01	ESTUDO HIDROLOGICO E APROV. DO DAEE	un	1,00	R$ 8.624,02	R$ 8.624,02
1.7	SIURB INFRA	3.001.000	DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	FURO	50,00	R$ 169,83	R$ 8.491,50
1.7	SIURB INFRA	2.006.001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	10,00	R$ 33,84	R$ 338,40
1.8	SIURB INFRA	2.006.002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	10,00	R$ 156,67	R$ 1.566,70
1.9	SIURB INFRA	2.006.003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	10,00	R$ 125,94	R$ 1.259,40
1.10	SIURB INFRA	2.006.004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	10,00	R$ 393,22	R$ 3.932,20
1.11	SIURB INFRA	2.006.005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	10,00	R$ 244,81	R$ 2.448,10
1.12	SIURB INFRA	2.006.007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	10,00	R$ 367,13	R$ 3.671,30
			SUBTOTAL ►				**R$ 190.211,44**
2.0			**DRENAGEM, GEOMETRIA, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO**				
2.1	SIURB INFRA	3.002.000	PROJETO EXECUTIVO DE GEOMETRIA EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO	M	16.500,00	R$ 2,03	R$ 33.495,00
2.2	SIURB INFRA	3.003.000	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO	M	16.500,00	R$ 0,97	R$ 16.005,00
2.3	SIURB INFRA	3.004.000	PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM	M	12.000,00	R$ 6,69	R$ 80.280,00
2.4	SIURB INFRA	3.029.000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	80,00	R$ 219,83	R$ 17.586,40
2.5	SIURB INFRA	30.530.181	PROJETO EXECUTIVO - CALÇADAS - ACESSIBILIDADE	UN	1,00	R$ 6.648,52	R$ 6.648,52
2.6	SIURB INFRA	3.053.018	PROJETO EXECUTIVO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UN	1,00	R$ 6.648,52	R$ 6.648,52
			SUBTOTAL ►				**R$ 160.663,44**
			TOTAL				**R$ 350.874,88**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO GOIABAL, EM PINDAMONHANGABA – SP

1. DESCRIÇÃO DA OBRA E LOCAL

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

Localização: **LOTEAMENTO GOIABAL**

Área de intervenção: **CONFORME PROJETO**

2. ESCOPO

O objeto desta proposta é a presente Elaboração de Projeto Executivo de Microdrenagem e Pavimentação da Avenida dos Cedros para o Loteamento Goiabal, localizado no município de Pindamonhangaba no Estado de São Paulo. A seguir apresenta-se a imagem do Loteamento Goiabal, objeto dos projetos em questão:



Figura 1 – Localização da área do Projeto

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

3. DETALHAMENTO DO ESCOPO

Esta proposta tem por objetivo a Elaboração de Projeto Executivo de Microdrenagem e Pavimentação da Avenida dos Cedros para o Loteamento Goiabal, localizado no município de Pindamonhangaba no Estado de São Paulo.

São previstos os seguintes estudos:

3.1 - Levantamento Topográfico Cadastral; Levantamento topográfico convencional com cadastro dos elementos e interferências de todo o Loteamento Goiabal em SIRGAS 2000;

3.1.1 - Planta do levantamento topográfico;

3.1.2 - Relatório topográfico.

3.1.3 - Estudos Hidrológicos; Relatório com parâmetros, metodologia e resultado do cálculo das vazões;

3.1.4 - Planta da bacia de contribuição das redes projetadas.

3.2 - Estudos Geotécnicos; Realização de sondagens a trado e ensaios laboratoriais para dimensionamento da estrutura do pavimento da Avenida dos Cedros;

3.2.1 - Planta de locação de sondagens;

3.2.2 - Relatório do resultado das sondagens e ensaios.

3.3 - Projeto de Geometria;

3.3.1 - Projeto em Planta e Perfil longitudinal do sistema viário;

3.3.2 - Desenho com a seção típica e seções transversais do sistema viário;

3.3.3 - Memória de Cálculo de Alinhamento Horizontal e Vertical;

3.3.4 - Planilha de Quantidades de Volumes.

3.4 - Projeto de Pavimentação;

3.4.1 - Dimensionamento da estrutura do novo pavimento da Avenida dos Cedros;

3.4.2 - Desenho de planta, detalhes e seção típica;

3.4.3 - Planilha de Quantidades.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

3.5 - Projeto de Sinalização;

3.5.1 - Planta com a sinalização horizontal e vertical da Avenida dos Cedros;

3.5.2 - Desenhos de detalhes da sinalização horizontal e vertical;

3.5.3 - Memorial descritivo do projeto de sinalização;

3.5.4 - Planilha de Quantidades.

3.6 - Projeto de Drenagem;

3.6.1 - Planta com o sistema de drenagem de todo o Loteamento Goiabal;

3.6.2 - Perfis longitudinais das redes;

3.6.3 - Detalhes dos Dispositivos;

3.6.4 - Memória de Cálculos Hidráulicos de Dimensionamento das Redes;

3.6.5 - Memória de Cálculo de Quantidades.

3.7 – Orçamentação e Cronograma de execução de obra ;

Elaboração de planilha orçamentária para a execução dos serviços definidos em projeto, com memória de cálculo detalhada por item, com emissão de ART específica, contendo a identificação da data base e da fonte de pesquisa dos preços unitários, balizados nos valores praticados na região ou/e tendo como referência para formação de preço os boletins referenciais das tabelas públicas, adotando valores unitários máximos, preferencialmente nas seguintes ordens, considerando menor custo unitário (SINAPI e SICRO), nas versões vigentes, assinados por responsável técnico, incluindo o detalhamento da planilha do orçamento por itens e serviços, apresentando sua codificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e cálculo do BDI;

Cronograma físico financeiro, baseado nas etapas de execução da obra definida em projeto, compatível com a planilha de orçamento;

4. APRESENTAÇÃO/RECEBIMENTO

Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD e apresentados em mídia (pendrive) após revisões, conforme comentários, incluindo quando da sua execução, em arquivos eletrônicos extensão (.dwg), respectiva versão em PLT, e ainda arquivo em formato (.pdf) pesquisável. Relatórios, especificações técnicas, memoriais

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

descritivos, planilha orçamentárias e cronograma deverão desenvolvidas por meio dos softwares WORD, ou EXCEL e apresentados em arquivos eletrônicos com extensão (.doc), (.xls) e (.pdf) pesquisável.

5. FISCALIZAÇÃO

O trabalho será acompanhado e fiscalizado pelo corpo técnico do Departamento de Infraestrutura da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura de Pindamonhangaba.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO / PAGAMENTO

Os trabalhos serão executados no prazo de 90 dias, para apreciação da equipe técnica da Secretaria de Obras e Planejamento SMOP, com pagamento em medição conforme entrega dos trabalhos de acordo com planilha orçamentária anexa. Visitas in loco, levantamentos, reuniões, revisões ou correções necessárias (incluindo questões inerentes) e solicitadas pela fiscalização, deverão ser realizadas pela contratada, sem custo adicional.

ITEM	APRESENTAÇÃO DO OBJETO	PRAZO (DIAS)	PAGAMENTO
1	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, RELATÓRIO DE SONDAGEM E RELATÓRIO TÉCNICO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS;	30	Após aceite
2	CONJUNTO TÉCNICO COM PROJETOS EXECUTIVOS DE MICRODRENAGEM, E PAVIMENTAÇÃO;	60	Após aceite
3	PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;	90	Após aceite

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

7. CONCLUSÃO

O projeto propõe a execução de infraestrutura para drenagem e pavimentação do loteamento Goiabal, sendo de grande importância para a população local e para a municipalidade, o qual é responsável pela manutenção ambiental.

A Prefeitura Municipal é possuidora dos requisitos necessários para assumir a execução do projeto.

Pindamonhangaba, 23 de Janeiro de 2025

André César Forgati

Engenheiro Civil

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7

ANEXO V

Demonstrativo da composição do BDI

ITEM	1º Quartil	Mediana	3º Quartil	ADOTADO	SITUAÇÃO
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	OK
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	OK
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,98%	OK
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,93%	OK
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,25%	OK
Tributos (PIS, COFINS e ISSQN)	Conforme legislação especifica			8,65%	
	20,34%	22,12%	25,00%	23,00%	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Em que:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

BDI ADOTADO = 23,00%

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9622-A97D-E420-64E7 e informe o código 9622-A97D-E420-64E7